

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 03 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre indeferimento de inscrição a entidade Associação Evangélica de Assistência Social – ASSEVAS.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAJUBÁ – CMAS**, em reunião plenária ordinária, realizada em 08 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, a Lei Municipal nº 2.386 de 29 de dezembro de 2000, e

Considerando a Resolução nº 14, de 15 de maio de 2014 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS que define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando o Requerimento de Inscrição da entidade Associação Evangélica de Assistência Social – ASSEVAS protocolado em 27 de janeiro de 2016 no CMAS-Itajubá;

RESOLVE:

Art. 1º.Indeferir o requerimento de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social a entidade Associação Evangélica de Assistência Social – ASSEVAS.

Art. 2º.Esta resolução entra em vigor na data de sua aplicação.

Itajubá, 03 de abril de 2017.



Adão Cândido Ferreira
Presidente do CMAS de Itajubá